



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 127 • Número 163 • São Paulo, terça-feira, 29 de agosto de 2017

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-594, de 25-8-2017

Dispõe sobre o Programa de Incentivo a Supervisores de Pós-Doutorandos – Vigência 2017

O Pró-Reitor de Pesquisa, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa em reunião de 17-8-2016, e conforme Resolução CoPq-7.392, de 24-08-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Programa de Incentivo a Supervisores de Pós-Doutorandos irá conceder, durante o ano de 2017, 27 auxílios pesquisa no valor de R\$ 10.000,00 para docentes USP que demonstrarem supervisionar dois pós-doutorandos bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) com vigência iniciada em 2017.

§ 1º - Os recursos para pagamento do auxílio pesquisa são oriundos de convênio firmado com o Banco Santander.

§ 2º - Além da bolsa FAPESP vigente, o pós-doutorando deverá estar devidamente registrado e sem pendências no sistema Atena.

Artigo 2º - Os critérios de seleção e os demais procedimentos estão descritos no Edital anexo a esta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 16.1.22715.1.8)

Comunicado

Edital do Programa de Incentivo a Supervisores de Pós-Doutorandos – Vigência 2017

1. Objetivo

O Programa de Incentivo a Supervisores de Pós-Doutorandos (PISPD) irá conceder, durante o ano de 2017, 27 auxílios pesquisa no valor de R\$ 10.000,00 para docentes USP que demonstrarem supervisionar dois pós-doutorandos bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) com vigência iniciada em 2017. Os recursos para pagamento do auxílio pesquisa são oriundos de convênio firmado com o Banco Santander.

2. Requisitos

2.1. O supervisor deve ser docente da USP ativo ou aposentado devidamente credenciado no Programa Professor Sênior.

2.2. Os dois pós-doutorandos devem possuir bolsa FAPESP com vigência iniciada em 2017 e devem estar devidamente cadastrados no sistema Atena.

3. Seleção

3.1. Para requerer o auxílio, o docente deve enviar, pelo sistema Atena, os Termos de Outorga das duas bolsas de pós-doutorado.

3.2. As solicitações serão atendidas em fluxo contínuo até o esgotamento dos recursos, considerando a data de solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa.

3.3. Caso a Pró-Reitoria de Pesquisa receba duas ou mais solicitações simultaneamente e não haja recursos suficientes para apoiar todas elas, o critério de seleção será a data de concessão da bolsa FAPESP mais antiga.

4. Pagamento

4.1. O valor do auxílio pesquisa será remanejado à Unidade em que o supervisor está vinculado, para os fins descritos no parágrafo único do art. 1º da Resolução CoPq-7392, de 24-08-2017.

5. Casos omissos

5.1. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.